



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2016

PRAZO: de 21 de novembro de 2016 a 20 de novembro de 2017

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e do outro, a Empresa **BELINK & SOUZA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tenente Camargo, 1015 - Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão (85.605-090), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001-47, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Rodrigo de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 040.508.269-09, portador da cédula de identidade RG nº 8.436.942-0, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	30,0	UN	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL; AGENDA ESPIRAL, ANO CORRENTE, 1 DIA POR PAGINA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA; MEDINDO NO MINIMO (150X210) MM; REVESTIDA DE CAPA E CONTRACAPA EM PAPELAO E PAPEL COUCHE; FOLHA PESANDO 63 G/M2, PAPEL OFF SET; ESTAMPADA; COM FITILHO SEPARADOR OU MARCADOR DE PAGINA	KIT	19,90	597,00
1	2	100,0	CX	ALFINETE COM CABECA COLORIDA GRANDE, CONFECCIONADA EM RESINA TERMO-PLASTICA E CORPO CONFECCIONADO EM ACO NIQUELADO COM 4 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	JOCAR	4,00	400,00
1	4	15,0	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO DE PLASTICO, TAMPA PLASTICA, COM ENTINTAMENTO, TINTA NA COR PRETA, MEDINDO 10,5X18 CM, Nº 04	CARBRINK	5,00	75,00
1	5	15,0	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO DE PLASTICO, TAMPA PLASTICA, COM ENTINTAMENTO, TINTA NA COR AZUL, MEDINDO 10,5X18 CM, Nº 04	CARBRINK	5,00	75,00
1	9	200,0	UN	APONTADOR PARA LAPIS; DE POLIESTIRENO, RIGIDO; FURO SIMPLES, MEDIDAS MINIMAS 2,5 CM DE COMPRIMENTO X 1,5 CM DE LARGURA X 1,0 CM DE ALTURA, DIVERSAS CORES; CERTIFICADO PELO INMETRO	CIS	0,25	50,00
1	20	50,0	UN	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 01 VIA; EM PAPEL ACETINADO; EXTRA FINO, PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 60MM X 30M(LXC); NA COR BRANCA	REGISPEL	1,60	80,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	33	150,0	UN	CADERNO DE DESENHO; ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1MM; DE FORMATO 200 X 275 MM (GRANDE); CAPA EM DIVERSAS CORES, PESANDO 230G/M2; COM 60 FOLHAS; SEM FOLHA DE SEDA; FOLHA DO CADERNO COM 63G/M2	PANAMERICANA	4,50	675,00
1	35	150,0	UN	CADERNO ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO, FORMATO UNIVERSITARIO, 200 FOLHAS COM DIVISOES; CAPA DURA, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2, 10 MATERIAS, DIMENSOES MINIMAS 200X275. DIVERSAS CORES E ESTAMPAS	PANAMERICANA	8,80	1.320,00
1	36	150,0	UN	CADERNO ESPIRAL; DE ARAME GALVANIZADO; ESPESSURA DE 0,9 A 1,1MM; NO FORMATO UNIVERSITARIO; COM CAPA DURA EM DIVERSAS CORES E ESTAMPAS, PESANDO 250G/M2; COM 96 FOLHAS; GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2	PANAMERICANA	5,64	846,00
1	40	30,0	UN	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, FUNCOES MINIMAS: SOMA, SUBTRACAO, MULTIPLICACAO, DIVISAO E PORCENTAGEM, MEMORIA (MC, MR, M- E M+), VISOR COM INCLINACAO, TECLAS DE BORRACHA, MEDIDAS APROXIMADAS 14 CM X 11 CM, ALIMENTACAO SOLAR E A BATERIA. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES	CLASSE	15,90	477,00
1	49	30,0	JOG	CANETA HIDROGRAFICA; PONTA POROSA COM TRAVA ANTI-AFUNDAMENTO, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA MEDIA; MEDINDO NO MINIMO 120 MM (COMPR.) X 7 MM (DIAM.); JOGO COM 24 CORES DIVERSAS CORES; CERTIFICADO PELO INMETRO	MARIPEL	15,50	465,00
1	55	50,0	CX	CLIPES, FABRICADO EM ACO GALVANIZADO Nº 0, DIAMETRO APROXIMADO DO ARAME DE 1,00MM, LARGURA APROX. 9 MM, ALTURA APROX. 29 MM. EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 100 UNIDADES	WIRE	1,32	66,00
1	56	300,0	CX	CLIPES, FABRICADO EM ACO GALVANIZADO Nº 01, DIAMETRO APROXIMADO DO ARAME DE 0,90MM, LARGURA APROX. 8 MM, ALTURA APROX. 31 MM. EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 100 UNIDADES	WIRE	1,32	396,00
1	57	300,0	CX	CLIPES, FABRICADO EM ACO GALVANIZADO Nº 2/0, DIAMETRO APROXIMADO DO ARAME DE 1,00MM, LARGURA APROX. 11 MM, ALTURA APROX. 32 MM. EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 100 UNIDADES	WIRE	1,32	396,00
1	58	100,0	CX	CLIPES, FABRICADO EM ACO GALVANIZADO Nº 3/0, DIAMETRO APROXIMADO DO ARAME DE 1,25MM, LARGURA APROX. 11 MM, ALTURA APROX. 36 MM. EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 50 UNIDADES	WIRE	1,32	132,00
1	59	150,0	CX	CLIPES, FABRICADO EM ACO GALVANIZADO Nº 8/0, DIAMETRO APROXIMADO DO ARAME DE 1,70 MM, LARGURA APROX. 23 MM, ALTURA APROX. 57 MM. EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 25 UNIDADES	WIRE	1,32	198,00
1	60	100,0	UN	CLIPES, FABRICADOS EM ACO EPOXI COLORIDO Nº 1/0, DIAMETRO APROXIMADO DO ARAME DE 1,00MM, LARGURA APROX. 11 MM, ALTURA APROX. 32 MM. EMBALADO EM POTE PLASTICO COM 100 UNIDADES	WIRE	1,32	132,00
1	63	100,0	UN	COLA PARA ISOPOR E E.V.A, COM BICO APLICADOR, SOLUVEL EM ALCOOL, EMBALAGEM 90 GRAMAS	APLICOLA	3,37	337,00
1	64	100,0	UN	COLA; BASTAO; PARA USO ESCOLAR/ESCRITORIO; A BASE DE AGUA,	LEO	1,43	143,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				LAVAVEL; ATOXICA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTAO; PESANDO 10 GR; NA COR BRANCA; CERTIFICADO PELO INMETRO			
1	74	20,0	UN	COMPASSO DE METAL, COM REGULAGEM DE PONTA, REGULAGEM DE ABERTURA, PARA USO ESCOLAR	CIS	4,80	96,00
1	81	50,0	CX	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT; 80G/M2; SACO; SEM IMPRESSAO; (240X340)MM (LARG X ALT); COM ABA; NA COR OURO, EMBALADO EM CAIXA COM 250 UNIDADES	ROMITEC	63,40	3.170,00
1	83	1.500,0	UN	ENVELOPE EM PAPEL OFFSET; PESANDO 90G/M2; TIPO SACO; SEM IMPRESSAO; MEDINDO 229X324 MM (LARG X ALT); NA COR BRANCA	ROMITEC	0,23	345,00
1	85	1.000,0	UN	ENVELOPE EM PAPEL OFFSET; PESANDO 63G/M2; TIPO OFICIO; SEM IMPRESSAO; MEDINDO 114X229 MM (LARG X ALT); NA COR BRANCA	ROMITEC	0,07	70,00
1	88	20,0	CX	ETIQUETA ADESIVA PARA LASER/INK JET, FOLHA NO TAMANHO A4, BRANCA, COM 03 COLUNAS COM 33 ETIQUETAS; MEDINDO 25,4 X 66,5 MM CADA ETIQUETA. EM CAIXA COM 100 FOLHAS	COLACRIL	31,19	623,80
1	90	100,0	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS; TIPO ESPATULA, COMPRIMENTO MINIMO DE 15 CM; EM ACO INOX	CARBRINK	1,00	100,00
1	95	300,0	ROL	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE COM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRILICO EM ROLO DE 45 MM X 45 METROS	FITPEL	2,19	657,00
1	98	250,0	ROL	FITA ADESIVA; DE PAPEL CREPE TRATADO E ADESIVADO A BASE DE RESINA E BORRACHA; MEDINDO 18MMX50M, ESPESSURA DE 0,15MM, NA COR CREME; PARA USO GERAL E PROTECAO PARA PINTURA	WINNER	2,37	592,50
1	110	25,0	UN	FITA NYLON NOVA PARA MPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890 COM 13 MM X 12 METROS, COR PRETA	MASTER	8,80	220,00
1	113	10,0	CX	FORMULARIO CONTINUO RECIBO DE PAGAMENTO LAB 4. COM BLOQUEIO, 3 VIAS, MEDINDO 240 X 140MM, CAIXA COM 2000 JOGOS	IMFORMS	300,00	3.000,00
1	115	100,0	CX	GIZ ESCOLAR CILINDRICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 81X10 MM (COMPR. X DIAM.) PLASTIFICADO, PRODUTO NAO TOXICO COM PELICULA PLASTICA, ANTIALERGICO E RESISTENTE. EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL AO COM 50 BASTOES CADA, COR BRANCA	GIZAN	2,00	200,00
1	116	100,0	CX	GIZ ESCOLAR CILINDRICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 81X10MM (COMPR. X DIAM.), PLASTIFICADO, PRODUTO NAO TOXICO COM PELICULA PLASTICA, ANTIALERGICO E RESISTENTE. EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL AO COM 50 BASTOES CADA, COLORIDO	GIZAN	2,39	239,00
1	123	100,0	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; GALVANIZADO; PONTAS CORTANTES, MEDINDO 26/6, EM CAIXAS COM 5000 UNIDADES	GP	3,36	336,00
1	127	50,0	UN	LAPIS DELINEADOR PARA MAQUIAGEM ARTISTICA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, CARTELA COM 03 UNIDADES, DIVERSAS CORES	YUR	40,40	2.020,00
1	129	180,0	CX	LAPIS DE COR; NO FORMATO HEXAGONAL; MEDINDO (175 X 6,9) MM (COMPR.X DIAM.) MINIMO, E MINA DE 3MM DIAMETRO; ATOXICO; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 CORES SENDO: 1 TOM DE ROSA, 2 DE VERDE, 2 AZUL, 1 PRETO, 1 VERMELHO, 1 LARANJA, 1 AMARELO, 1 MARROM, 1 CINZA, 1 VIOLETA; CERTIFICADO	FABER	12,35	2.223,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PELO INMETRO E COM SELO FSC			
1	130	25,0	CX	LAPIS DE COR; NO FORMATO HEXAGONAL; MEDINDO (175 X 6,9)MM (COMPR.X DIAM.) MINIMO, E MINA DE 3MM DIAMETRO; ATOXICO; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 CORES SENDO: 1 BRANCO, 2 TONS DE ROSA, 5 DE VERDE, 2 AZUL, 1 PRETO, 1 CANELA; 2 VERMELHO, 1 PRATA, 2 LARANJA, 2 AMARELO, 1 CARMIM, 1 PURPURA, 1 MARROM, 1 CINZA ESCURO, 1 VIOLETA; CERTIFICADO PELO INMETRO E COM SELO FSC	FABER	24,00	600,00
1	143	100,0	PCT	PALITO (ESPETINHO); DE MADEIRA; NO FORMATO ROLICO E PONTIAGUDO; PARA PETISCO; MEDINDO 25 CM; PACOTE COM 100 UNIDADES	NATURAL	4,00	400,00
1	144	100,0	UN	PALITO DE PICOLE, COM 11,5 X 01 CM, PONTA ARREDONDADA, EM MACOS COM 100 UNIDADES	NATURAL	2,40	240,00
1	159	15,0	ROL	PAPEL KRAFT PARDO, 80G/M ² , EM ROLO COM 20 KG, MEDINDO 120 CM DE ALTURA	NPEL	128,30	1.924,50
1	161	300,0	UN	PAPEL LAMINADO, EM FOLHAS MEDINDO 60X50 CM. DIVERSAS CORES	VMP	0,70	210,00
1	166	20,0	RES	PAPEL RECICLADO DE PAPELARIA; GRAMATURA 75 G/M2 (+/-3,0), ESPESSURA 0,098MM(+/-0,007), ASPEREZA BENDTSEN 250ML/MIN (+/-100); NO FORMATO A4, ALCALINO MULTIUSO; RESISTENCIA CERA DENNISON 12-16, NA COR PALHA, EMBALADO EM RESMAS COM 500 FOLHAS CADA, EM PAPEL REVESTIDO COM FILME BOPP, ORIGINAL DO FABRICANTE DO PAPEL	REPAPER	18,00	360,00
1	182	20,0	UN	PASTA REGISTRADOR AZ LOMBO ESTREITO, FORMATO A4, TIGRADA USUAL, MEDIDAS: 31,5X28,5X4,8 CM, CARTAO COM ESPESSURA DE 1,7 MM, FORRADO COM PAPEL MONOLUCIDO 75G PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTACAO, OLHAL E COMPRESSOR PLASTICOS, COM 2 ARGOLAS, PROTETOR METALICO PRENSADO, COMPOSICAO: CARTAO, POKF E METAL, ETIQUETA COM IMPRESSAO DOS DOIS LADOS, FECHAMENTO: MACHO E FEMEA	FRAMA	7,74	154,80
1	183	100,0	UN	PASTA REGISTRADOR AZ, LOMBO LARGO, FORMATO A4, TIGRADA USUAL. MEDIDAS: 31,5X28,5X7,5 CM, CARTAO COM ESPESSURA DE 1,7 MM, FORRADO COM PAPEL MONOLUCIDO 75G PLASTIFICADO. MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTACAO, OLHAL E COMPRESSOR PLASTICOS. COM 2 ARGOLAS, PROTETOR METALICO PRENSADO, COMPOSICAO: CARTAO, POKF E METAL, ETIQUETA COM IMPRESSAO DOS DOIS LADOS, FECHAMENTO: MACHO E FEMEA	FRAMA	7,74	774,00
1	187	20,0	UN	PERFURADOR PARA PAPEL; EM FERRO FUNDIDO; COM LAMINA DE PERFURACAO AFIADA, COM CAPACIDADE DE PERFURAR NO MINIMO 60 FOLHAS; COM 2 VAZADORES; DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80 MM; CONTEM MARGINADOR PARA CENTRALIZACAO, DIMENSOES (115X165X180) NA COR CINZA	CAVIA	54,80	1.096,00
1	204	50,0	UN	PISTOLA APLICADORA GRANDE, DE TERMOPLASTICO, MEDINDO 150 MM APROXIMADAMENTE PARA BASTAO DE COLA QUENTE DE 11 MM DE DIAMETRO, BIVOLT E POTENCIA 40 WATS	CLASSE	16,90	845,00
1	205	20,0	UN	PISTOLA APLICADORA PEQUENA, DE TERMOPLASTICO, PARA BASTAO DE COLA QUENTE FINO DE 7 MM, PARA TENSÃO BIVOLT E	CLASSE	12,90	258,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				POTENCIA 15 WATS			
1	218	150,0	UN	TESOURA ESCOLAR; DE ACO INOXIDAVEL; MEDINDO 11 CM DE COMPRIMENTO; CABO POLIPROPILENO ATOXICO COM ANEIS DE BORRACHA; PARA DESTRO, 2 DEDOS; COM REBITE; LAMINA EM ACO INOXIDAVEL; PONTA ARREDONDADA	MASTERPRINT	2,35	352,50
1	222	50,0	UN	TINTA FACIAL; COMPOSTO DE AGUA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, PIGMENTOS ORGANICOS, ATOXICO; ACONDICIONADO EM POTES DE 15 ML; APRESENTADA EM BLISTER COM 6 POTES; CORES SORTIDAS	YUR	15,90	795,00
1	227	50,0	KIT	TINTA PARA PINTURA FACIAL, KIT COM 10 POTES COM 04 GRAMAS CADA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, DIVERSAS CORES	YUR	17,50	875,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						29.637,10	

(vinte e nove mil e seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

Parágrafo segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.16	000	1080
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.16	000	1192
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.16	000	1256
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.16	000	1362
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.16	000	1613
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.16	000	1570
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.16	000	1690
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.16	000	1726
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.16	000	2114
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.16	000	3202
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.16	000	3201
06/02	Depto. Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.16	000	1858
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.16	000	2899

Parágrafo segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo terceiro: **O ÓRGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.**

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo primeiro: Os preços dos itens a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.



Parágrafo segundo: O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo terceiro: O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo quarto: Antes de receber o empenho ou autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 21 de novembro de 2016 a 20 de novembro de 2017.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no do Edital de **Pregão Presencial nº 102/2016**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à entrega do objeto.

Parágrafo quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo segundo: Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

Parágrafo terceiro: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo quarto: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quinto: Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo sexto: Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sétimo: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Parágrafo primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 01 (um) dia da solicitação da divisão de compras, nos locais relacionados no parágrafo oitavo, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

Parágrafo segundo: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

Parágrafo terceiro: Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital e ata de registro de preços.

Parágrafo quarto: O Município reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Parágrafo quinto: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo oitavo: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues nos locais abaixo especificados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia



10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos produtos.

Parágrafo segundo: Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.

Parágrafo quarto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo quinto: A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sexto: **A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

Parágrafo sétimo: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“7.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



7.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

7.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

7.1.3 de comércio exterior."

Parágrafo oitavo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

Parágrafo segundo: O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo segundo: Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

Parágrafo terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que



se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

Parágrafo quarto: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

Parágrafo quinto: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sexto: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da DETENTORA, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;



Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES

Parágrafo único: A presente ata de registro de preços será publicada, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 102/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Paulo Rodrigo de Souza
Belink & Souza Ltda - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....
.....
08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA LTDA.
Rua Tenente Camargo, 1015 - Sala 02
Vila Maria Delani
85.605-090 Francisco Beltrão - Paraná

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6773 | Pato Branco, 1º de dezembro de 2016

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida São Francisco, 487 - Fone: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 - CNPJ: 02.034.030/0001-44

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da hora das sessões da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu Rózimbo Antunes de Chaves, Presidente da Mesa Diretora promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A partir do dia 01 de janeiro de 2017, as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, passarão a ser realizadas às 17h30.

Art. 2º O dia das sessões ordinárias continuará sendo as segundas-feiras.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 2016.

Rózimbo Antunes de Chaves,
Presidente da Câmara Municipal

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Coronel Vivida - PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2016

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano decenal dos direitos humanos da criança e do adolescente do Município de Coronel Vivida - PR.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e Deliberação em Plenária realizada na data de 30 de novembro de 2016:

Considerando o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição; Considerando o disposto no art. 4º, "d", nos incisos II e VII do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 2º do Decreto nº 5.089, de 20 de maio de 2004;

Considerando os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o PLANO DECENTAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o Município de Coronel Vivida - PR.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 30 de novembro de 2016.

Ducelia Mara Sabadin Hensel
Presidente do CMDCA



CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2016
Nos termos do art. 26, "caput" da Lei de Licitação, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinados a atender os usuários oncológicos dos municípios integrantes do CONIMS, conforme segue:
Valor global: R\$ 3.310.571,20
Datação: 02.01.10.302.0052.2.002.3.3.80.39.00.00.00.00 - Fontes: 176, 1322 e 1000.
Data: 29/11/2016.

Rogério Antônio Benin
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 102/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 21.11.2016 a 20.11.2017. Controlado: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
136/2016	ANDERPEL PAPELARIA LTDA - F. P.	85.514.214/0001-39	32.211,40
136/2016	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47	29.637,10
140/2016	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME	07.559.254/0001-35	56.500,50
141/2016	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA-ME	77.027.686/0001-28	39.255,20
142/2016	ROSTICA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRICOS LTDA - ME	05.621.193/0001-11	40.032,65

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2016. Frank André Schiavini, Prefeito.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE CHOPININHO - ESTADO DO PARANÁ
Rua 14 de Dezembro, 3926 - Centro - Chopininho - Paraná - 95500-000
chopininhocentral.com

MARCOS PASCOLAT

OFCIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

CHOPININHO - PARANÁ

MARCOS PASCOLAT

OFCIAL

CPF 540.818.778-04

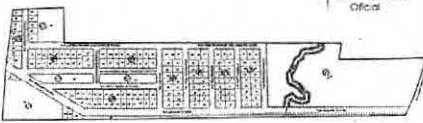
EDITAL

MARCOS PASCOLAT, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos do Cartório da Comarca de Chopininho, Estado do Paraná.

FAZ SABER, aos que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados em seu Cartório, sito à Rua 14 de Dezembro, 3926, nesta cidade e Comarca de Chopininho PR, os documentos, arquivados pelo Artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, para o registro do loteamento denominado "NOVO HORIZONTE", de propriedade do Município de Chopininho, do terreno com a área de 144.225,00 m², situado em Parte do Lote nº 40-1 da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, no quadro urbano desta cidade e Comarca de Chopininho PR, objeto da Matrícula nº 28.088, deste Cartório. Loteamento de Interesse Social. Ditos documentos ficam lançados ao exame dos interessados.

Chopininho, 22 de novembro de 2016.

Marcos Pascolat
Oficial



ATO DO GESTOR
Resolução nº 188, de 30 de novembro de 2016.

Súmula: Criação e concessão de função gratificada ao Setor Jurídico. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e... O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br.

Pato Branco/PR, 30 de novembro de 2016.
Rogério Antonio Benin
Presidente do CONIMS



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 06.138.889/01-88
ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, 3926 - CENTRO - CHOPININHO - PARANÁ - 95500-000
C.E.M.: 85500-000 - Pato Branco - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

(1) **Presença:** Rogério Antonio Benin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e visto do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

a) **Processo licitatório:** 119/2016
b) **Licitação nº:** 119/2016-IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
d) **Data Homologação:** 29/11/2016
e) **Data da Adjudicação:** 29/11/2016
f) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS. (See Rota 188)
g) **Formatação e Item Vencedor:** CONSIGLCA Total da Rota 188
Rota 188 - INSTITUTO PAULICINHA PR R\$ 3.310.571,20
Rota 188 - INSTITUTO PAULICINHA PR R\$ 3.310.571,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empresa correspondente(s).
Datação (des): 2.002.3.3.80.39.00.00.00.00 (25) 2.002.3.3.80.39.00.00.00.00 (4)

Rogério Antonio Benin

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.303, 28 de Novembro de 2016.

Dispõe sobre a Programação Financeira - Cronograma de Execução Mensal e Bimestral de Desembolso, para o Exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º Em cumprimento as determinações disposto no caput do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, fica estabelecido A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL E BIMESTRAL DE DESEMBOLSO, para o exercício financeiro de 2017, na forma dos anexos do presente Decreto.

Art. 2º As receitas constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 1.269, de 09 de Novembro de 2016, para o exercício financeiro de 2017, ficam desdobradas em metas mensais e bimestrais de arrecadação na forma dos anexos do presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2017 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 4º Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Art. 5º A Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal e bimestral de desembolso poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir do dia 1º de Janeiro de 2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 28 de Novembro de 2016.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMAS - PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2016
PROCESSO Nº 148/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2016
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/11/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: J. FOSCHARINI & CIA LTDA - EPP
OBJETO: O presente contrato tem como Objeto à Aquisição de gêneros alimentícios, mudas de árvores frutíferas e equipamentos para atender as necessidades do Departamento de Administração Fundiária - Projeto Bom Pastor - PTTS - 173 ELDORADO.

RECURSOS:
2.014.3390.30 - 1000 - 118/2016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEPTO ADM. FUNDIÁRIA 2.014.4490.52 - 1000 - 121/2016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEPTO ADM. FUNDIÁRIA
VALOR: R\$ 15.095,50 (Quinze mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA Nº 226/2016 PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 284/2016, referente ao Processo Licitatório nº 130/2016, Concorrência para obras e serviços de engenharia nº 14/2016, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME -

CLAUSULA PRIMEIRA
Em conformidade com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, fica concedido o aumento de meta física do contrato nº 284/2016, em 0,017656%, perfazendo um valor total de R\$ 5.485,30.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Palmas, 23 de Novembro de 2016.
Município de Palmas/PR BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1242



Página 227/114

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

LEI N.º 2.745/2016, de 30 de novembro de 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a ratificar os termos da Primeira Alteração no Protocolo de Intenções e da Segunda Alteração no Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ratificar os termos da Primeira Alteração no Protocolo de Intenções e da Segunda Alteração no Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, nos termos dos Anexos I e II, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2016.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Anexo I

Primeira Alteração no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná Os Municípios de São João, Coronel Vivida, Itaipera d'Oeste, Verê, Honório Serpa, Manguelirinha e Coronel Domingos Soares integrantes do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovam a Primeira Alteração no Protocolo de Intenções, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica alterado o subitem 4.1 da Cláusula Quarta do Protocolo de Intenções, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"4.1 O consórcio terá como sede o Município de Coronel Vivida, com instalações situadas na Praça Angelo Mezzomo, Centro, s/n, CEP 85.550-00."

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições constantes no Protocolo de Intenções, de 11 de maio de 2009.

Art. 3º. Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

E por estarem de acordo, os Municípios participantes assinam a Primeira Alteração no Protocolo de Intenções, em 4 (quatro) vias de igual teor, para os devidos fins de direito. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2016.

Altair José Gasparetto

Frank Ariel Schiavini

Prefeito de São João

Prefeito de Coronel Vivida

Elizandro Luiz Pichetti

Adão Carlos dos Santos

Prefeito de Itaipera d'Oeste

Prefeito de Verê

Rogério Antônio Benin

Albani Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito de Honório Serpa

Prefeito de Manguelirinha

Valdir Pereira Vaz

Prefeito de Coronel Domingos Soares

Anexo II

Segunda Alteração no Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná Os Municípios de São João, Coronel Vivida, Itaipera d'Oeste, Verê, Honório Serpa, Manguelirinha e Coronel Domingos Soares, integrantes do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovam a Segunda Alteração no Estatuto, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 3º do Estatuto que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Consórcio Público tem como sede o Município de Coronel Vivida, com instalações situadas na Praça Angelo Mezzomo, Centro, s/n, CEP 85.550-00."

Art. 2º. Fica alterada a redação do §2º do art. 17 do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º O mandato do representante legal perdurará por 2 (dois) anos, permitida a reeleição;"

Art. 3º. Fica alterada a redação do §2º do Art. 18 do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º. O mandato do Vice-Presidente e do Diretor Financeiro perdurará por 2 (dois) anos, permitida a reeleição;"

Art. 4º. Fica alterada a redação do §1º do Art. 24 do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º. O Conselho Fiscal, na primeira reunião, escolherá um Coordenador e um Vice-Coordenador, permitida a reeleição;"

Art. 5º. Ficam mantidas as demais disposições constantes no Estatuto de 29 de junho de 2009, bem como na Primeira Alteração Estatutária, de 1º de dezembro de 2010.

Art. 6º. Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

E por estarem de acordo, os Municípios participantes assinam a Segunda Alteração Estatutária, em 4 (quatro) vias de igual teor, para os devidos fins de direito. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2016.

Altair José Gasparetto

Frank Ariel Schiavini

Prefeito de São João
Elizandro Luiz Pichetti
Prefeito de Itaipera d'Oeste
Rogério Antônio Benin
Prefeito de Honório Serpa
Valdir Pereira Vaz
Prefeito de Coronel Domingos Soares

Prefeito de Coronel Vivida
Adão Carlos dos Santos
Prefeito de Verê
Albani Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito de Manguelirinha

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2016

DATA: 01/11/16 ABERTURA: 21/11/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUA DE ACESSO AO PARQUE DAS CACHOEIRAS E IMPLANTAÇÃO DE 17 SEMIPORTICOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 051666/2015 e aprovado pelo MINISTÉRIO DO TURISMO-Convênio nº 825575/2015-Processo nº 1027862-43/2015-MTUR/CEF-PROGRAMA: TURISMO. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 17/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	253.902,59

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 253.902,59 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e dois reais e cinquenta e nove centavos). Coronel Vivida, 30 de novembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 102/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 21.11.2016 a 20.11.2017. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
138/2016	ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	85.514.214/0001-39	32.211,40
139/2016	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47	29.637,10
140/2016	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA - ME	07.559.294/0001-35	56.500,50
141/2016	LIVRARIA E PAPELARIA GOLFERAI LTDA-ME	77.027.688/0001-28	39.255,20
142/2016	ROSTEC - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	05.621.193/0001-11	40.032,65

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 146/2014 – Concorrência Pública nº 04/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida – Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. Considerando a solicitação da contratada, cronograma reprogramado, parecer técnico e jurídico fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução por mais 30 dias, de 26.11.2016 a 25.12.2016. Fica dilatado o prazo de vigência por mais 12 meses, de 01.01.2017 a 31.12.2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 25 de novembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

348957414

<http://amsop.dioems.com.br>